



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a Sr^a. VERENA FISCHER DA ROCHA, CPF: 929.594.152-72.

DO OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar a casa de apoio das equipes de segurança do DGOVG, atendendo às necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em consonância com o Parecer Jurídico nº 164/2026 – AJUR CMG PA, acostado aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2026/2078894.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	015000000001/01501000001/02500000001 – 000000

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 02 de abril de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026-CMG

Considerando o Parecer Jurídico nº 164/2026 – AJUR CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – CMG PA, com fulcro no Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021, visando à despesa com a Locação de imóvel destinado a abrigar a casa de apoio das equipes de segurança do DGOVG, atendendo às necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, da Sr^a. **VERENA FISCHER DA ROCHA**, CPF: 929.594.152-72, conforme documentação anexada aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2026/2078894.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação orçamentária a seguir.

Belém/PA, 02 de abril de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2078894

Anexo/Sequencial: 62

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,

CPF: ***.691.858-**

Em: 02/04/2026 11:57:02

Aut. Assinatura: a74136ebe792f72873ff70041605e3bf30624d24d3552da860cdb3c007ddcc25



Identificador de autenticação: f284dbdd-f3bd-4199-90b0-91c53c4be318

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de abril de 2026, em Belém, Capital do Estado do Pará, nos termos do art. 129 da Constituição do Estado do Pará, toma posse no cargo de Governadora do Estado do Pará a Excelentíssima Senhora Hana Ghassan Tuma, que assume o compromisso de manter, defender, cumprir e fazer cumprir as Constituições do Brasil e do Estado do Pará, observar e fazer observar as leis, e promover o bem geral do povo paraense.

HANA GHASSAN TUMA

Governadora do Estado do Pará

Protocolo: 1310697

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 745/2026-CCG, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

exonerar MAURO RODRIGUES BASTOS do cargo em comissão de Diretor de Energia, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a contar de 2 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 746/2026-CCG, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2026/2496229,

R E S O L V E:

nomear MATEUS COSTA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, com lotação no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IASSEP).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE ABRIL DE 2026.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1310696

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026-CMG

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, escrito no CNPJ/MF sob nº 07.313.542/0001-63, e a Srª. VERENA FISCHER DA ROCHA, CPF: 929.594.152-72.

DO OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar a casa de apoio das equipes de segurança do DGOVG, atendendo às necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, em consonância com o Parecer Jurídico nº 164/2026 – AJUR CMG PA, acostado aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2026/2078894.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

FORO: Comarca de Belém – Estado do Pará.

DATA: Belém/PA, 02 de abril de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026-CMG

Considerando o Parecer Jurídico nº 164/2026 – AJUR CMG PA, reconheço e ratifico o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 – CMG PA, com fulcro no Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021, visando à despesa com a Locação de imóvel destinado a abrigar a casa de apoio das equipes de segurança do DGOVG, atendendo às necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, da Srª. VERENA FIS-

CHER DA ROCHA, CPF: 929.594.152-72, conforme documentação anexada aos autos do Processo Eletrônico – PAE 2026/2078894.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação orçamentária a seguir.

Belém/PA, 02 de abril de 2026.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 1310698

EMPRESARIAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL ABERTO

CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Edital de Convocação

São convidados os Acionistas do Banco da Amazônia S.A., companhia aberta, a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de abril de 2026, às 11h, no 14º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, Belém (PA) - CEP 66017-901, a fim de:

- (1) Eleger membro do Conselho de Administração, nomeado e empossado como membro representante dos empregados na 372ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada em 26.06.2025, para complementar período de gestão entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2025 e 2027;
- (2) Eleger membro independente do Conselho de Administração, indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, para complementar período de gestão entre as Assembleias Gerais Ordinárias de 2025 e 2027; e
- (3) Eleger membro Titular do Conselho Fiscal, indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Participação na Assembleia - Informações Gerais:

- Para facilitar a interação direta com o acionista e estabelecer acessibilidade e inclusão, independentemente da localização geográfica, além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco da Amazônia também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto.
- O Banco da Amazônia recomenda aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação à distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas.
- Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas a seguir:

a) excepcionalmente, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, na sede do Banco da Amazônia. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos por meio do endereço eletrônico secre@basa.com.br em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 23 de abril de 2026;

b) a participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio com antecedência mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 23 de abril de 2026, cujas solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico secre@basa.com.br acompanhada dos documentos para participação;

c) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto à distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 23 de abril de 2026 (inclusive), através da apresentação do boletim de voto à distância devidamente preenchido e documentos de identidade com foto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A (opção válida somente para acionistas com ações escrituradas junto ao Banco escriturador) ou, ainda, diretamente ao Banco da Amazônia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância;

d) para participação presencial, o acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 11 horas do dia 23.04.2026;

e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódio, comprovante expedido pelo Bradesco (custodiante). O comprovante de titularidade será dispensado para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco;

f) será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, porém será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

g) a proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet no endereço www.bancoamazonia.com.br – Relação com Investidores – Assembleias e Reuniões, estando também disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco da Amazônia S.A., na Secretaria Executiva, no 14º andar do Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, Belém (PA), onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10h às 16h, mediante prévio agendamento.

Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no site www.bancoamazonia.com.br – Relações com Investidores - Atendimento aos Investidores.

Belém (PA), 26 de março de 2026.

ANTONIO MANOEL MARQUES GUEDES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 131069



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, sexta-feira, 3 de abril de 2026 às 15:24:45.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2078894

Anexo/Sequencial: 63

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA,

CPF: ***.576.782-**

Em: 06/04/2026 09:21:45

Aut. Assinatura: b17c1c81854006a3e9138c7b8cb520f33f48488b793234346c77bd18626c4748



Identificador de autenticação: 0156ddc3-539e-4515-b38f-4f856b472323

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº E-2026/2078894

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de locação de imóvel destinado a abrigar a casa de apoio das equipes de segurança da DGOVG, atendendo às necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Locação de imóvel urbano destinado a funcionar como casa de apoio para as equipes de segurança da Exma. Sra. Vice-Governadora do Estado do Pará, com área aproximada de 290 m², além de garagem, salas, banheiro social, lavabo, depósito, copa/cozinha e 04 (quatro) suítes.	R\$10.000,00	R\$120.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 120.000,00

2. PDESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1.QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação tem como motivação a necessidade de disponibilizar imóvel urbano destinado a funcionar como casa de apoio às equipes de segurança da Vice-Governadoria, com o objetivo de garantir condições adequadas de permanência, prontidão e apoio operacional, possibilitando atendimento mais dinâmico e eficiente às demandas decorrentes da agenda institucional da Vice-Governadora do Estado do Pará.
-----------------------------------	---

3. NATUREZA E GARANTIA DA LOCAÇÃO

3.1. NATUREZA	Locação de natureza continuada.
3.2. HAVERÁ GARANTIA NA LOCAÇÃO ?	☐ Sim. ☒ Não.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1.FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.
--------------------------	--



	☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
4.2.CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
4.3.O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
4.4.CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	Em razão de tratar-se de um processo de inexigibilidade, é necessário a apresentação de justificativas que asseverem o caráter singular do imóvel pretendido como locação, evidenciando as vantagens para a Administração Pública em relação a contratação, com fulcro no Art. 74, §5º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta será aceita desde que o imóvel ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à área construída, funcionalidade, condições de segurança, habitabilidade e regularidade documental. Além disso, o valor proposto deverá ser compatível com os preços praticados no mercado imobiliário, observando-se o limite do valor estimado pela Administração, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.

5. DAS OBRIGAÇÕES



5.1.OBRIGAÇÕES DO LOCADOR	5.1.1. Entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato; 5.1.2. Entregar a LOCATÁRIA o imóvel alugado, em perfeitas condições de uso, para os fins a que se destinam; 5.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locada; 5.1.4. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação; 5.1.5. Fornecer o LOCATÁRIA recibo discriminando das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica; 5.1.6. Pagar os impostos, as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem; 5.1.7. Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade, comunicar de imediato ao fiscal e a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;
5.2.OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA	5.2.1. Pagar pontualmente o aluguel; 5.2.2. Utilizar o imóvel para o atendimento de finalidade pública; 5.2.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes; 5.2.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior; 5.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; 5.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes; 5.2.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores; 5.2.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO



	5.2.9. Pagar as despesas relativas ao consumo de IPTU, energia elétrica, condomínio, água, esgoto e de outros meios de comunicação. 5.2.10. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora; 5.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato; 5.2.12. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
5.3.SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	☒ Sim. Para fins de habilitação nesta inexigibilidade o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor: a) Cópia do Comprovante de Residência; b) Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Registro Geral; d) Fotografias externa e interna da edificação; e) Planta Baixa; f) Registro de Imóvel ou Escritura Pública de compra e venda; g) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; Certidão de Tutela e Interdição; Certidão Negativa de Protesto. h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos casos de locação com intermédio de imobiliária. ☐ Não.
5.4QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>



	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
5.5.HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
	☐ Não.
5.6.HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim A LOCATÁRIA deverá fazer uma vistoria técnica no imóvel, fazendo constar em minucioso Termo de Vistoria, a condição em que recebeu o imóvel, devendo tal documento ser assinado por ambas as partes, objetivando no momento da rescisão contratual, a devolução do imóvel da mesma forma como relatado no Termo.
	☐ Não.
6. FORMA DE ENTREGA DO IMÓVEL	
6.1.LOCAL E HORA DA ENTREGA DAS CHAVES	Deverá ser marcado, conforme solicitação da LOCATÁRIA, dia e hora para o recebimento das chaves e entrega do imóvel em comento.
7. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
7.1.PRAZO DO CONTRATO	O prazo de locação do imóvel objeto deste termo de referência, será de 01 ano (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
7.2.HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
	Meio Ordem bancária.
	Onde? O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008.



7.3.FORMA DE PAGAMENTO	Qual o prazo? O aluguel do imóvel será pago mensalmente, utilizando como base o dia do recebimento das chaves, para data de vencimento do aluguel.	
	Prova da regularidade fiscal 1. Não se aplica nos casos de locação de imóvel.	
7.4.QUAL A GARANTIADO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).	
	☒ Não há. Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).	
8.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
8.1.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	04.122.1297.8314
	Elemento de Despesa:	3.3.90.36.15
	Fonte do Recurso:	01500000001/01501000001/02500000001
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/PA, 11 de Março de 2026

FÁBIO ALEX CORRÊA BARRA - CEL QOPM RG 27014
Chefe do Departamento Geral de Operações da Vice-Governadoria



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2078894

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2012.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: FABIO ALEX CORREA BARRA,

CPF: ***.027.852-**

Em: 11/03/2026 12:12:17

Aut. Assinatura: 9ec6bf57d43cc82f2ec89b9e34621e312603d3385194c2289322615a54c6a309



Identificador de autenticação: 76193079-c81a-4ec9-967f-8a75e950952c

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>